



Câmara Municipal de Ouro Branco

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 03/2021 que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção ou remissão do Imposto Territorial Urbano/IPTU incidente sobre os imóveis vinculados aos estabelecimentos atingidos pela suspensão dos Alvarás de Localização e Funcionamento em decorrência da pandemia do coronavírus COVID-19 no Município de Ouro Branco.

Art. 1º – O artigo 3º do Projeto de lei 03/2021 passa vigorar com a seguinte redação

“Art. 3º - Para efeito de concessão dos benefícios de que trata esta lei, o órgão competente da fazenda municipal deverá emitir relatório de todos os estabelecimentos que foram sujeitos a suspensão dos Alvarás de Localização e Funcionamento e proceder a publicação do relatório no Diário Oficial do Município, em meio físico e eletrônico e deverá ser dada ampla publicidade de tal fato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, que trata das informações relativas à pandemia do Coronavírus.

§1º - Caberá aos interessados em obter a remissão ou isenção do IPTU, contatar o à Secretaria Municipal de Finanças a fim de registrar o pedido para solicitar a isenção ou remissão, que servirá como fundamento para os despachos concessivos dos benefícios.

§2º Em caso de imóvel locado, a isenção será dada apenas nos casos em que o locatário comprovar, através de contrato de locação ou outro meio hábil, ser de sua responsabilidade as despesas de IPTU.”

Ouro Branco, em 08 de fevereiro de 2021.

Valéria de Melo Nunes Lopes
Vereadora da Câmara Municipal de Ouro Branco